



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

DECRETO Nº 06 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO, a existência de denúncias colocando em dúvida a lisura do certame, no que tange aos cargos lançados em edital, sendo inclusive objeto de inquérito civil junto à Promotoria de Justiça de Queluz (SP);

CONSIDERANDO, que a Ordem dos Advogados do Brasil instada a se manifestar, opinou pela ilegalidade do concurso público por inobservância dos preceitos constitucionais elencados em sua manifestação no bojo do IC nº 14.0402.000791/2016-5, bem como a sua não participação na elaboração e correção das provas, o que de acordo com a mesma vicia o procedimento;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que prevê a possibilidade da Administração Pública exercer o controle de seus próprios atos, com a possibilidade de anular seus próprios atos, se ilegais, ou revogar, se inoportunos ou inconvenientes. *Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte,*



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO, que a administração municipal prima pela obediência aos princípios constitucionais, em especial o da publicidade e da moralidade.

CONSIDERANDO, que a Administração não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades, que colocam em dúvida a seriedade do concurso e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO, que a Administração se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda terem os candidatos concorrido legitimamente, em situação de igualdade e sem privilégios;

DECRETA:

CONSIDERANDO, que o estudo, empenho e aplicação dos candidatos não terá sido em vão, pois poderão participar do novo certame e nele demonstrar os conhecimentos adquiridos, logrando aprovação;

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos integralmente dos valores despendidos, referentes ao concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas à título de inscrição;

CONSIDERANDO, que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

CONSIDERANDO, que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO, que, havendo a mera alegação de vício de legalidade, o administrador pode tomar a iniciativa de anular o ato;

CONSIDERANDO que a Administração, caso seja necessário, poderá rever até mesmo ato ou conduta válidos, porém não mais convenientes ou oportunos quanto a sua subsistência, providenciando a sua revogação;

CONSIDERANDO que a Administração, optou por declarar nulo o concurso público 01/2019, com vistas a evitar que a inércia pudesse ser considerada como conivência ou aprovação das irregularidades apontadas pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECÇÃO DE CRUZEIRO/SP e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **anulado** o Concurso Público realizado pelo Município de Areias/SP, no exercício de 2019, conforme Edital de Concurso nº 001/2019, para o provimento de cargos públicos, no seu quadro de pessoal.

§1º. Os candidatos inscritos, poderão reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de Areias, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, mediante requerimento próprio.

§2º. A Prefeitura Municipal de Areias, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação pelo candidato.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Art. 2º. Fica determinado que o Município de Areias/SP, adotará todas as medidas administrativas necessárias para a realização de novo certame público, devendo efetivar a contratação de nova empresa no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, o que desde já se determina pela modalidade pregão.

Parágrafo Único. Para a realização desse próximo certame de provas, deverão ser abertas novas as inscrições para todos os interessados, sendo que maiores esclarecimentos constarão do novo Edital do Concurso.

Art. 3º. Determina-se ainda as medidas administrativas cabíveis para se apurar eventuais irregularidades ocorridas na contratação da empresa organizadora do evento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 1 de fevereiro de 2.020

Paulo Henrique Coutinho

Prefeito Municipal

PUBLICADO, no local de costume.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador do RG. _____
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à
Rua _____ nº _____, na cidade de
_____, telefone nº () _____, solicito a devolução do
valor pago da inscrição do concurso público nº 001/2019, conforme dados bancários abaixo:

Nº do banco	
Nome do banco	
Nº Agência	
Nº Conta	
Favorecido	
CPF. favorecido	
Valor pago	

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato